



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 259


À Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

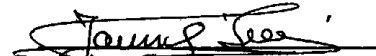
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar  
de Taxas e Impostos o Clube Recreativo e Cultural  
do Agricultor.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
isentar de impostos e taxas no valor de Cr\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos  
e noventa cruzeiros), referente o Alvará Nº 052/81, o Clube Cultural e  
Recreativo do Agricultor de Antonio Olinto-Pr.\*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 29  
de outubro de 1.981.-

  
Antonio Ovande Bernardin  
Secretário

  
Jaime Train  
Prefeito Municipal